

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0001520250821000126



Unidade responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Prefeitura Municipal de Crateús



Data
06/10/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de Crateús reconhece a necessidade de fortalecer a disponibilidade de recursos didáticos nas unidades escolares da rede pública municipal, de modo a apoiar de forma adequada o trabalho pedagógico e proporcionar um ambiente educacional propício ao aprendizado. Os registros e indicadores atuais apontam crescimento na quantidade de alunos e, conseqüentemente, na demanda por materiais didáticos, o que evidencia a importância de garantir a oferta adequada desses insumos. Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os princípios da eficiência, do interesse público e da economicidade fundamentam a priorização desta contratação.

O atendimento à demanda por materiais didáticos contribui para a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços educacionais, promovendo o bom funcionamento das unidades escolares e o desenvolvimento pleno do processo de ensino-aprendizagem. Garantir recursos suficientes permite que os estudantes tenham acesso a condições adequadas de estudo, fortalecendo a educação como instrumento de desenvolvimento social e econômico local.

Os resultados esperados com esta contratação incluem, principalmente, garantir a continuidade dos serviços educacionais, assegurando que as unidades escolares disponham de materiais didáticos adequados e em quantidade suficiente. Adicionalmente, busca-se a atualização e modernização dos recursos pedagógicos, em conformidade com padrões educacionais contemporâneos. A ação está plenamente alinhada ao planejamento institucional, reforçando a educação como pilar estratégico do município, conforme os arts. 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar se mostra

necessária para garantir a adequada disponibilização de materiais educacionais em Crateús, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de ensino em conformidade com os objetivos institucionais e princípios legais, em especial o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDEB	VIVIAN BEZERRA DE OLIVEIRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante está centrada na aquisição de materiais didáticos escolares diversos, essenciais para garantir o pleno apoio ao trabalho pedagógico das unidades escolares da rede pública municipal de Crateús, Ceará. Esta demanda é sustentada pela necessidade de fornecer instrumentos adequados aos alunos, promovendo seu aprendizado e contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores educacionais do município. A importância estratégica dessa aquisição está alinhada com os objetivos institucionais de aprimorar a qualidade do ensino, refletindo um papel indispensável na melhoria do processo educativo e na satisfação das metas de desenvolvimento educacional.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os materiais didáticos a serem adquiridos contemplam a durabilidade, compatibilidade com as diretrizes pedagógicas locais, e a capacidade de atender a diferentes faixas etárias e níveis de ensino, conforme as especificações técnicas ajustadas às demandas apresentadas. Tais critérios são justificados tecnicamente pela necessidade de materiais que proporcionem uma educação de qualidade e inclusiva, conforme preconizado pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que endossa a promoção da eficiência e economicidade nas contratações públicas. Ressalta-se a importância de especificações objetivas em termos de usabilidade e conformidade com padrões educacionais reconhecidos, sem, no entanto, promover um direcionamento a marcas específicas, exceto em situações justificadas tecnicamente pela sua essencialidade à atividade pedagógica.

Embora o catálogo eletrônico de padronização seja um recurso pertinente, sua utilização não se mostra adequada neste contexto devido à ausência de itens que atendam às especificidades regionais e as necessidades peculiares do processo educativo em Crateús. Esse cenário reforça a necessidade de uma avaliação criteriosa e adaptada das características locais e específicas do ensino municipal, garantindo a competitividade e abrangência da seleção dos materiais. Dessa forma, evita-se a percepção de direcionamento indevido e assegura-se a observância do princípio da competitividade, conforme previsto na legislação.

Os requisitos operacionais incluem critérios de sustentabilidade, integrando práticas de uso de materiais recicláveis e a adoção de soluções com menor geração de resíduos, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sempre que compatíveis com o objeto contratado. Tais elementos garantem não somente o

cumprimento da legislação vigente, mas promovem posturas responsáveis e conscientes no contexto educacional. A entrega eficiente e suporte técnico adequado são esperados, sem detalhamentos específicos de prazos, visando evitar custos administrativos significativos e promovendo eficácia em todo o ciclo de aquisição e utilização dos materiais.

Por fim, os requisitos definidos baseiam-se diretamente na necessidade explicitada no Documento de Formalização da Demanda, estando em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, artigos 5º, 18 e, quando necessário, 20. Estes requisitos servirão de base técnica sólida para o levantamento de mercado, direcionando a escolha da solução mais vantajosa para atender às necessidades educacionais do município, sempre priorizando uma abordagem que valorize a economicidade e a sustentabilidade nas contratações públicas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição do valor estimado da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, contemplando diferentes métodos que garantem a confiabilidade e atualização dos preços obtidos:

1. Contratações similares da Administração Pública (Art. 5º, II)
Foram analisadas contratações similares realizadas pela Administração Pública Municipal de Crateús nos últimos 12 meses, inclusive mediante sistema de registro de preços, considerando o índice de atualização de preços correspondente. Essa análise permite aferir os valores praticados localmente e o histórico de aquisição de materiais didáticos similares, garantindo coerência com as condições de mercado.
2. Dados de mídia especializada e tabelas de referência (Art. 5º, III)
Foram consultadas fontes externas especializadas, incluindo tabelas de referência aprovadas pelo Poder Executivo federal e sites especializados de domínio amplo. As pesquisas foram realizadas de forma atualizada, considerando informações de até 6 (seis) meses antes da divulgação do edital, com registro de data e hora de acesso, assegurando a precisão dos valores utilizados na estimativa.
3. Pesquisa direta com fornecedores (Art. 5º, IV)
Realizou-se pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores qualificados, mediante solicitação formal de cotação por e-mail e/ou ofício. Cada cotação foi devidamente justificada quanto à escolha dos fornecedores, assegurando a representatividade do mercado local e nacional. Os orçamentos obtidos têm validade dentro do limite de 6 (seis) meses antes da data prevista de divulgação do edital, conforme exigência normativa.

O levantamento integrado destes três métodos proporciona uma base confiável para definição do valor estimado da contratação, assegurando a economicidade, transparência e aderência às práticas de mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no estabelecimento de um registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais didáticos escolares diversos, destinados a apoiar o trabalho pedagógico das unidades escolares da rede pública municipal de Crateús - CE. Esse registro visa garantir a disponibilidade contínua e a renovação dos materiais essenciais para a educação, atendendo assim à necessidade de fornecer aos alunos os recursos adequados para seu desenvolvimento acadêmico.

O fornecimento incluirá uma ampla gama de materiais didáticos, abrangendo cadernos, lápis, borrachas, régua, e outros itens necessários ao dia a dia escolar. Os produtos selecionados deverão atender a padrões de qualidade definidos pela Administração, visando garantir sua durabilidade e funcionalidade ao longo do uso. A integração desses elementos permitirá que as unidades escolares mantenham suas atividades educativas de forma eficaz e contínua, proporcionando um ambiente propício ao aprendizado.

A escolha da solução por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) foi respaldada pela análise de mercado, que indicou essa metodologia como a mais vantajosa economicamente, devido à flexibilidade e economia de escala proporcionadas. Essa estratégia garante que a Administração Pública possa realizar aquisições conforme a demanda, sem comprometer o orçamento ou a qualidade dos materiais. A proposta está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação atenda plenamente às exigências já declaradas e resultando na melhor alternativa técnica e operacional para a Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	37.000,000	Unidade
2	BORRACHA ESCOLAR Nº40	37.000,000	Unidade
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATÉRIA 96 FOLHAS	9.993,000	Unidade
4	MASSA DE MODELAR	9.993,000	Unidade
5	LÁPIS DE COR JUMBO 3/4	4.748,000	Unidade
6	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES	37.000,000	Caixa
7	GIZ DE CERA	22.000,000	Unidade
8	COLA BRANCA A 90G	37.000,000	Unidade
9	TESOURA ESCOLAR	37.000,000	Unidade
10	LÁPIS - JUMBO TRIANGULAR Nº 2	4.748,000	Unidade
11	LÁPIS PRETO Nº 2 HB -	32.000,000	Unidade
12	KIT COM 03 ÁLBUM PARA COLORIR	9.993,000	Kit
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO - 10 MATÉRIAS	28.950,000	Unidade
14	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	28.950,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	28.950,000	Unidade
16	KIT GEOMÉTRICO 2º GRAU	27.500,000	Kit
17	DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA ESCOLAR	4.950,000	Unidade
18	TINTA GUACHE	37.000,000	Caixa
19	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 2	37.000,000	Unidade
20	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 14	37.000,000	Unidade
21	COLA COLORIDA - 6 CORES	9.993,000	Unidade
22	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES	27.000,000	Unidade
23	CADERNO DE DESENHO (CAPA TRIPLEX)	22.000,000	Unidade
24	KIT DENTAL	9.993,000	Kit
25	AVENTAL	9.993,000	Unidade
26	ESTOJO ESCOLAR PEERSONALIZADO	37.000,000	Unidade
27	GARRAFA PLÁSTICA PERSONALIZADA (SQUEEZE ESCOLAR)	37.000,000	Unidade
28	MOCHILA ESCOLAR COM RODINHAS	14.000,000	Unidade
29	LANCHEIRA ESCOLAR TÉRMICA COM ALÇA DE MÃO PERSONALIZADA	14.000,000	Unidade
30	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA	27.000,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	37.000,000	Unidade	2,49	92.130,00
2	BORRACHA ESCOLAR Nº40	37.000,000	Unidade	1,67	61.790,00
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATÉRIA 96 FOLHAS	9.993,000	Unidade	18,23	182.172,39
4	MASSA DE MODELAR	9.993,000	Unidade	5,22	52.163,46
5	LÁPIS DE COR JUMBO 3/4	4.748,000	Unidade	14,51	68.893,48
6	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES	37.000,000	Caixa	13,89	513.930,00
7	GIZ DE CERA	22.000,000	Unidade	8,64	190.080,00
8	COLA BRANCA A 90G	37.000,000	Unidade	3,29	121.730,00
9	TESOURA ESCOLAR	37.000,000	Unidade	5,93	219.410,00
10	LÁPIS - JUMBO TRIANGULAR Nº 2	4.748,000	Unidade	3,36	15.953,28
11	LÁPIS PRETO Nº 2 HB -	32.000,000	Unidade	3,18	101.760,00
12	KIT COM 03 ÁLBUM PARA COLORIR	9.993,000	Kit	37,00	369.741,00
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO - 10 MATÉRIAS	28.950,000	Unidade	19,31	559.024,50
14	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	28.950,000	Unidade	1,20	34.740,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	28.950,000	Unidade	1,12	32.424,00
16	KIT GEOMÉTRICO 2º GRAU	27.500,000	Kit	8,14	223.850,00
17	DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA ESCOLAR	4.950,000	Unidade	11,22	55.539,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
18	TINTA GUACHE	37.000,000	Caixa	7,47	276.390,00
19	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 2	37.000,000	Unidade	2,78	102.860,00
20	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 14	37.000,000	Unidade	3,11	115.070,00
21	COLA COLORIDA - 6 CORES	9.993,000	Unidade	5,24	52.363,32
22	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES	27.000,000	Unidade	12,23	330.210,00
23	CADERNO DE DESENHO (CAPA TRIPLEX)	22.000,000	Unidade	10,96	241.120,00
24	KIT DENTAL	9.993,000	Kit	40,50	404.716,50
25	AVENTAL	9.993,000	Unidade	16,00	159.888,00
26	ESTOJO ESCOLAR PEERSONALIZADO	37.000,000	Unidade	29,33	1.085.210,00
27	GARRAFA PLÁSTICA PERSONALIZADA (SQUEEZE ESCOLAR)	37.000,000	Unidade	19,67	727.790,00
28	MOCHILA ESCOLAR COM RODINHAS	14.000,000	Unidade	118,33	1.656.620,00
29	LANCHEIRA ESCOLAR TÉRMICA COM ALÇA DE MÃO PERSONALIZADA	14.000,000	Unidade	62,33	872.620,00
30	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA	27.000,000	Unidade	100,33	2.708.910,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 11.629.098,93 (onze milhões, seiscentos e vinte e nove mil e noventa e oito reais e noventa e três centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, "b" da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido sempre que tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, sendo essa análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º).

No caso em análise, a divisão do objeto em lotes se mostra tecnicamente possível e recomendada, uma vez que os materiais didáticos escolares diversos são produtos que podem ser adquiridos em partes distintas, sem comprometer a funcionalidade da contratação. Essa fragmentação atende aos critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado evidenciou a existência de fornecedores especializados por segmento de materiais, o que demonstra que a adoção de lotes pode ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas de diferentes portes, inclusive locais, e possibilitar economia logística e melhor adequação às necessidades pedagógicas das unidades escolares.

Embora a consolidação integral pudesse garantir ganhos de escala, no presente caso prevalece a vantagem do parcelamento, que torna a contratação mais aderente às demandas diversificadas das escolas, além de estar em consonância com os princípios

da proporcionalidade e da competitividade.

Em relação à gestão e fiscalização, o parcelamento por lotes não compromete a eficiência administrativa, sendo plenamente viável dentro da capacidade institucional da Administração. Pelo contrário, possibilita maior controle sobre as entregas específicas e assegura que cada lote seja acompanhado de acordo com suas particularidades.

Dessa forma, conclui-se que a divisão do objeto em lotes é a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois promove competitividade, economicidade e melhor adequação às necessidades pedagógicas, alinhando-se aos arts. 5º, 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021 e às finalidades estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

| 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de materiais didáticos escolares diversos está alinhada às diretrizes estratégicas da Administração Municipal de Crateús voltadas à melhoria da qualidade do ensino e ao fortalecimento do trabalho pedagógico nas unidades escolares da rede pública.

O atendimento a essa demanda contribui para assegurar a continuidade dos serviços educacionais, garantindo que os alunos tenham acesso a recursos suficientes e adequados para o desenvolvimento das atividades escolares, promovendo um ambiente educativo moderno e eficiente.

Além disso, a ação está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial os dispositivos relativos à eficiência, economicidade e interesse público, evidenciando que a contratação atende a prioridades institucionais de planejamento, fortalecendo a execução das políticas educacionais municipais e promovendo o desenvolvimento social e pedagógico da comunidade.

Dessa forma, a contratação reflete uma medida planejada e estratégica, voltada à manutenção da qualidade do ensino e ao suporte necessário às unidades escolares, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da Administração Municipal de Crateús.

| 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de materiais didáticos escolares diversos tem como finalidade principal assegurar a disponibilidade adequada de recursos pedagógicos para as unidades da rede pública municipal de Crateús, promovendo um ambiente de ensino eficiente e propício ao aprendizado. Os resultados esperados incluem:

- Garantir a continuidade dos serviços educacionais: assegurar que todas as unidades escolares disponham de materiais suficientes para atender às necessidades pedagógicas, evitando limitações nas atividades de ensino.

- Melhorar a qualidade do ensino: proporcionar aos estudantes acesso a recursos atualizados e diversificados, fortalecendo o desenvolvimento cognitivo e pedagógico.
- Assegurar eficiência na gestão de recursos: garantir que os materiais adquiridos sejam utilizados de forma racional, promovendo economicidade e otimização do investimento público.
- Apoiar o planejamento pedagógico: permitir que professores e gestores escolares contem com insumos adequados para execução das atividades planejadas, promovendo maior consistência e efetividade no processo educativo.
- Fortalecer o desenvolvimento social e educacional: contribuir para a formação integral dos estudantes, reforçando a educação como instrumento de desenvolvimento humano e social no município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de materiais didáticos escolares diversos, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Formalização do levantamento de mercado: consolidar os preços obtidos por meio de pesquisas junto a fornecedores, consultas a contratos similares e tabelas de referência, conforme art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- Definição do valor estimado: calcular o valor global da contratação considerando quantitativos necessários, preços de mercado e possíveis ajustes de índices inflacionários.
- Elaboração do Termo de Referência: detalhar especificações técnicas dos materiais, prazos, condições de entrega e critérios de avaliação das propostas, garantindo clareza e objetividade.
- Adoção de procedimentos legais e administrativos: assegurar conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- Planejamento da logística de distribuição: prever mecanismos para entrega, conferência e armazenamento adequado dos materiais nas unidades escolares.
- Acompanhamento e fiscalização da execução: instituir mecanismos de controle e acompanhamento da contratação, garantindo a entrega correta, no prazo e com qualidade, bem como a utilização adequada dos recursos.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da demanda para aquisição de materiais didáticos escolares diversos, necessários para apoiar as atividades pedagógicas das unidades escolares da rede



pública municipal de Crateús - CE, destaca a natureza contínua e recorrente das aquisições, que são essenciais ao desenvolvimento educacional. O Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra **adequado** neste contexto, uma vez que permite flexibilidade para atender variações nas quantidades demandadas ao longo do ano letivo, como evidenciado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta modalidade, conforme os arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, promove economia de escala, padronização de preços e condições pré-negociadas, fatores que otimizam a eficiência administrativa e econômica.

Além disso, o SRP se alinha com a 'Solução como um Todo', pois viabiliza entregas fracionadas, que são características comuns na aquisição de insumos contínuos, como materiais didáticos. A utilização do SRP também oferece a vantagem de compras compartilhadas e a redução do esforço administrativo, aspectos corroborados pelo levantamento de mercado. Por outro lado, uma contratação tradicional poderia ser considerada **adequada** em situações de demandas fixas e conhecidas; entretanto, a imprevisibilidade e variabilidade nas necessidades educativas ao longo do ano favorecem a adoção do SRP.

A economicidade, nestes termos, é principalmente favorecida pelo SRP ao permitir preços uniformizados e a possibilidade de adesão a registros de preços já existentes, caso aplicável, intensificando a vantagem econômica sobre iniciativas isoladas. Portanto, ao considerar a combinação de fatores técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, o SRP emerge como a escolha mais **adequada** para atender ao interesse público, otimizando recursos disponíveis e garantindo a continuidade e qualidade educacional desejada.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, § 1º, inciso I). No presente caso, a análise da viabilidade e da vantajosidade da participação de consórcios será baseada em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, garantindo a adequação às 'Necessidades da Contratação', tal como delineadas para o fornecimento de materiais didáticos escolares para a rede pública municipal de Crateús - CE.

Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de materiais didáticos para uso contínuo nas unidades escolares, a participação de consórcios pode ser analisada sob o enfoque da compatibilidade do objeto com essa modalidade de participação. No caso de fornecimento contínuo e padronizado de materiais, onde a simplicidade e a economicidade de um fornecedor único podem garantir eficiência e menor complexidade na gestão e fiscalização, a participação consorciada pode ser considerada **incompatível**. Isso ocorre devido à possível aumento da complexidade administrativa e à necessidade de um controle mais rigoroso, conforme estabelecem os princípios da eficiência e economicidade do art. 5º.

Ainda assim, a possibilidade de participação de consórcios não deve ser descartada sem uma análise detalhada. A eventual vantagem em termos de capacidade

financeira, proporcionada pelo acréscimo obrigatório de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira para consórcios, conforme permitido pelo art. 15, deve ser considerada. Entretanto, em contrapartida, as exigências de constituição de consórcio, escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária dos integrantes, além da vedação à participação múltipla ou isolada, podem não ser justificáveis frente aos desafios operacionais e à necessidade de celeridade na aquisição dos materiais.

Portanto, considerando os impactos na execução e eficiência, e a análise das condições operacionais indicadas no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', a vedação à participação de consórcios na presente contratação se mostra **adequada**. Essa decisão visa garantir a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica, conforme preconizados pelo art. 5º, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' mediante fundamentação técnica robusta, originada do Estudo Técnico Preliminar, e as condições objetivas delineadas pelo art. 15.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é de suma importância para assegurar que o processo licitatório em questão esteja integrado ao planejamento mais amplo da Administração Pública. Esta análise permite identificar oportunidades de economia de escala e de padronização, prevenindo sobreposições ou falhas na execução dos contratos. Ao examinar contratações passadas, atuais ou planejadas que podem afetar ou serem influenciadas pela necessidade identificada, a Administração pode otimizar recursos e garantir uma execução eficaz e harmônica com outros projetos e demandas.

No que tange ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), que é a aquisição de materiais didáticos escolares para as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Crateús - CE, verificou-se a inexistência de contratações anteriores que pudessem ser diretamente correlatas ou interdependentes. No entanto, há processos em andamento que podem influenciar esta contratação, como a necessidade de alinhamento com cronogramas de distribuição de materiais existentes e com as especificações técnicas de materiais já em uso, a fim de evitar descontinuidade pedagógica. Adicionalmente, não foram identificadas infraestruturas ou serviços adicionais indispensáveis à execução da presente contratação, demonstrando a independência desta com relação a outras necessidades logísticas ou técnicas.

Concluindo, a análise não evidenciou a necessidade de modificações nos quantitativos ou nos requisitos técnicos inicialmente previstos, dada a ausência de contratações correlatas ou interdependentes que requeiram ajustes na solução proposta. Não obstante, sugere-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' deste ETP considere a possibilidade de futuras adaptações nos contratos vigentes, caso haja evolução das necessidades pedagógicas das unidades escolares. Esta avaliação contínua e o monitoramento de contratações similares podem assegurar maior eficiência e economicidade no atendimento da referida necessidade, respeitando integralmente os princípios de planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para o registro de preços de materiais didáticos escolares, destinados ao apoio das unidades escolares da rede pública municipal de Crateús - CE, são observados ao longo de seu ciclo de vida, que inclui a geração de resíduos e o consumo de energia, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Baseando-se na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e apoiando-se na pesquisa de mercado e resultados pretendidos, destaca-se a importância da antecipação para garantir a sustentabilidade, conforme preconizado no art. 5º.

Os impactos técnicos envolvidos, como emissão de gases de efeito estufa ou uso intensivo de recursos não renováveis, devem ser detalhados com ênfase na busca por soluções sustentáveis, mediante análise do ciclo de vida dos produtos. Este estudo encontra base em 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' além de estar orientado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo, assim, o planejamento sustentável conforme o art. 12. Medidas específicas, como a exigência de selo Procel A para garantir eficiência energética, adoção de logística reversa para o manejo de toners e utilização de insumos biodegradáveis, serão propostas, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental, e assegurando sua inclusão no termo de referência previsto no art. 6º, inciso XXIII.

A implementação dessas medidas, projetadas para alavancar a competitividade e garantir a proposta mais vantajosa, é alinhada aos objetivos do processo licitatório conforme o art. 11. Deve-se considerar também a capacidade administrativa do município para implementar tais diretrizes ou para planejar o necessário licenciamento ambiental, evitando obstáculos indevidos e garantindo a adequação aos critérios estabelecidos no art. 18, §1º, inciso XII.

Conclui-se que as medidas mitigadoras propostas são essenciais para a redução eficaz dos impactos ambientais, otimização de recursos e atingimento dos 'Resultados Pretendidos', garantindo ainda que a ausência de impactos significativos seja tecnicamente fundamentada para fortalecer a promoção da sustentabilidade e eficiência, conforme delineia o art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise consolida a viabilidade da contratação para o registro de preços de materiais didáticos escolares destinados às unidades da rede pública municipal de Crateús - CE. A fundamentação técnica apoia-se nos elementos econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade delineados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.



A necessidade da contratação foi claramente identificada, considerando a importância dos materiais para a manutenção e aprimoramento da qualidade educacional. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores capacitados para suprir a demanda com soluções atualizadas e economicamente vantajosas, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Os dados indicam que a solução proposta atende ao interesse público e é economicamente viável, reforçando o planejamento estratégico previsto no art. 40.

As estimativas quantificadas, alinhadas aos preços de mercado, evidenciam o compromisso com a economicidade e eficiência, conforme estabelece o art. 5º. A integração entre planejamento e execução permite mitigar riscos operacionais por meio de avaliação contínua e pela flexibilidade do Sistema de Registro de Preços, possibilitando ajustes diante das variações de demanda ao longo do ano letivo.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade e razoabilidade da contratação, considerada essencial para garantir condições adequadas de aprendizado aos alunos do município de forma ágil e padronizada. Recomenda-se a continuidade do processo licitatório com base neste ETP, utilizando-o como referência para a tomada de decisão pela autoridade competente. Em observância ao art. 6º, XXIII, o Termo de Referência será orientado por esta conclusão, visando assegurar o atendimento integral da necessidade pública identificada.

Crateús / CE, 6 de outubro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE